



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*  
**Comissão Permanente Eleitoral (CPE)**

**EDITAL Nº 25, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 -CEP-VIAMÃO  
PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LOCAL  
DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS)  
NO CAMPUS VIAMÃO**

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Viamão* (CEP-Viamão) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 29, de 12 de maio de 2021 e, em consonância com o Edital Nº 01/2022 da CIS Central e a Resolução nº 43/2022 do Conselho Superior, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha de membros/as da representação local do *Campus Viamão* do IFRS na Comissão Interna de Supervisão na Carreira PCCTAE (CIS).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A eleição para escolha de membros/as das representação local da CIS no *Campus Viamão* reger-se-á pelo presente Edital e pelo Edital Nº 01/2022 da CIS Central, o qual rege o processo eleitoral simultâneo que está sendo realizado em todas as Unidades Organizacionais (UO) do IFRS.

1.2. No *Campus Viamão*, estão aptos/as a votar, única e exclusivamente, servidores/as pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nessa UO até o dia 22 de setembro de 2022, data da publicação do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.

1.3. É vedada a inscrição neste Edital a integrante da Comissão Eleitoral que coordena o pleito, a menos que apresente, antes do período das inscrições, renúncia à participação na Comissão.

1.4. Os mandatos dos/as membros/as eleitos/as serão de 03 (três) anos, a contar da portaria de nomeação, conforme cronograma deste Edital.

1.5. A nomeação dos/as candidatos/as eleitos/as para a representação local da CIS será realizada por portaria do/a Diretor-geral do *Campus*, constando a referência a este Edital, o nome dos/as membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos, respeitando o cronograma deste Edital.

**2. COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA CIS**

2.1. As representações locais da CIS serão compostas por servidores/as técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nas respectivas Unidades Organizacionais do IFRS, num total de três (03) titulares e três (03) suplentes, sendo as candidaturas individuais.

2.2. Os/As servidores/as técnico-administrativos em educação que forem eleitos/as com maior votação serão os/as membros/as titulares da representação local da CIS e os/as eleitos/as com menor votação serão os/as suplentes.

**3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS**

3.1. São elegíveis quaisquer servidores/as técnico-administrativos em educação com lotação na respectiva Unidade Organizacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*

**Comissão Permanente Eleitoral (CPE)**

3.2. As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste Edital, através do preenchimento integral do [formulário eletrônico](#) único elaborado pela CIS Central e disponibilizado por cada Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Organizacional.

3.3. A CIS Central encaminhará para a CEP-Viamão as respostas do formulário referentes às inscrições para a representação local da CIS do *Campus Viamão*.

3.4. Todos/as os/as candidatos/as deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos/as.

3.5. No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral declarará eleitos/as os/as inscritos/as publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.

3.6. Em caso de ausência de candidatos/as para constituição ou inscritos abaixo do número das vagas, a representação local da CIS solicitará emissão de convocação por parte da Direção-geral para uma assembleia de servidores/as técnico-administrativos em educação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e com pauta específica para realizar a eleição. Caso não haja candidatos/as, as vagas serão ocupadas por servidores/as sorteados/as na assembleia, obedecidas a legislação e as normas vigentes, recomendando-se a alternância e não recondução de membros/as, produzindo os documentos necessários para o registro dos presentes, bem como a ata. A referida documentação será enviada à CIS Central para homologação, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

3.7. Para o devido registro da assembleia, a Comissão Eleitoral recolherá lista de assinaturas dos/as presentes e elaborará uma ata contendo a memória da assembleia.

#### **4. DA ELEIÇÃO**

4.1. Os/As membros/as das representação local da CIS serão escolhidos/as pelos/as servidores/as técnico-administrativos em educação, com lotação nessa UO, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da CEP-Viamão.

4.2. No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral arquivará os documentos de inscrições e repassará, de acordo com o cronograma do presente Edital, ao setor de Comunicação do *Campus*, para publicação no respectivo site, no mínimo as seguintes informações:

**4.2.1** O presente Edital e seus anexos;

**4.2.2** A lista preliminar de inscrições, bem como as inscrições homologadas;

**4.2.3** A lista de eleitores/as do segmento técnico-administrativo em educação aptos/as a votar;

**4.2.4** As instruções de campanha eleitoral aos/às candidatos/as;

**4.2.5** Os resultados preliminares e finais.

4.3. Os/As membros/as das representação local da CIS serão escolhidos através de eleição dentro do segmento técnico-administrativo em educação, a ser realizada conforme cronograma deste edital, nos três turnos, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral da Unidade.

4.4. O/A eleitor/a poderá assinalar até três opções de voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Comissão Permanente Eleitoral (CPE)

- 4.5. O voto será considerado nulo nas cédulas com mais de três opções assinaladas, com marcações fora do espaço de marcação de voto ou rasuradas. No formato eletrônico, o voto será considerado nulo quando selecionada a opção de voto nulo ou quando forem assinaladas mais de três opções.
- 4.6. Cada eleitor/a poderá votar apenas uma vez.
- 4.7. A lista dos/as eleitores/as aptos/as será encaminhada pela área de Gestão de Pessoas da Unidade à Comissão Eleitoral, que providenciará a sua publicação, de acordo com o item 4.2.
- 4.8. No ato da votação, o/a eleitor/a deverá obrigatoriamente apresentar seu documento de identidade com foto ou seu crachá institucional, caso a votação não seja realizada no ambiente virtual da CEP-Viamão.
- 4.9. A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores/as e candidatos/as.
- 4.10. Serão considerados/as eleitos/as como membros/as titulares da CIS os/as candidatos/as que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com o número de vagas.
- 4.11. Serão considerados/as suplentes os/as três candidatos/as mais votados/as após a última vaga de titular.
- 4.12. Será utilizado como critério de desempate o tempo de efetivo exercício no IFRS.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A divulgação dos resultados da eleição será feita no site <https://ifrs.edu.br/viamao/editais/>, conforme cronograma deste edital.
- 5.2. A Homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste Edital, respeitadas as disposições do Edital Nº 01/2022 da CIS Central e o prazo de recurso.

## 6. DOS MANDATOS

- 6.1. Após a homologação do resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral notificará a Direção-geral, para que seja expedida a portaria de designação, respeitado o cronograma deste Edital e o disposto no item 1.6 do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.
- 6.2. Conforme prevê a Resolução Consup nº 43/2022, os mandatos das representações locais da CIS são de 3 (três) anos, sendo as eleições simultâneas.
- 6.3. Conforme cronograma do Edital Nº 01/2022 da CIS Central, as representações locais da CIS recém nomeadas devem realizar reunião ordinária da Comissão a fim de:
- Eleger o/a Coordenador/a, o/a Coordenador/a Adjunto/a, e o/a Secretário/a, observando o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução Consup nº 43/2022; ainda eleger um/a representante titular e um/a suplente para compor a CIS Central, conforme art. 5º da Resolução Consup nº 43/2022;
  - Enviar despacho ao gabinete do campua, com a indicação do/a titular e do/a suplente, para que seja nomeada a CIS Central do IFRS, conforme o cronograma e o disposto no item 1.7 do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*  
Comissão Permanente Eleitoral (CPE)

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	06/10/2022
Período de inscrições	07/10 até às 19h do dia 13/10/2022
Divulgação preliminar das inscrições	Até às 22h do dia 14/10/2022
Prazo para recursos	14/10 e 17/10/2022 até às 18h
Divulgação final das inscrições homologadas	18/10/2022
Divulgação do local de votação	18/10/2022
Campanha eleitoral	19/10/22 a 21/10/22
Votação	24/10/22
Divulgação preliminar dos eleitos	até às 22h do dia 24/10/22
Prazo para recursos	25/10/2022 até às 18h do dia 26/10/22
Realização de assembleia, se necessário	27/10/2022
Publicação das deliberações da assembleia	28/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra as deliberações da assembleia	29/10/2022
Divulgação da análise de recursos	31/10/2022
Homologação final do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral Permanente	01/11/2022
Nomeação dos/as membros/as eleitos/as em Portaria emitida pelo Diretora-Geral do <i>campus</i>	03/11/2022

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Em caso de divergência com relação a alguma das etapas do processo desta eleição, os candidatos poderão interpor recursos através do [Formulário de Recurso](#).

**8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela CEP-Viamão e pela CIS Central do IFRS.

Viamão, 06 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR  
Diretor-Geral do *campus* Viamão do IFRS  
Portaria n 163/2020